 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

## Sumário

1.	OBJETIVO.....	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	1
3.	DEFINIÇÕES.....	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	3
5.	RESPONSABILIDADES .....	3
6.	REGRAS BÁSICAS .....	5
7.	CONTROLE DE REGISTROS.....	9
8.	ANEXOS .....	10
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES .....	16

### 1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer diretrizes e normas claras para a gestão do Programa de Voluntariado Semear, promovendo a participação ativa de funcionários, estagiários e convidados em ações sociais e comunitárias. O programa visa incentivar o envolvimento voluntário em iniciativas que beneficiem instituições e causas locais, alinhadas aos valores e à responsabilidade social do Grupo CPFL.

Este documento também assegura que todos os envolvidos no programa sigam as normas de conduta, segurança e comunicação estabelecidas, visando à transparência, integridade e impacto positivo das atividades realizadas.

### 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

#### 2.1. Empresa

Todas as empresas do Grupo CPFL.


#### 2.2. Área

Todas as áreas do Grupo CPFL.

### 3. DEFINIÇÕES

**AÇÕES VOLUNTÁRIAS PONTUAIS:** Atividades realizadas pelos voluntários locais ao longo do ano na instituição selecionada, mediante necessidade identificada.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 1 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

**AÇÕES VOLUNTÁRIAS EMERGENCIAIS:** Atividades realizadas por voluntários para atender demandas emergenciais motivadas por eventos extraordinários (por exemplo, eventos climáticos).

**AÇÕES VOLUNTÁRIAS CONTÍNUAS:** O Programa Semear promove ações com datas definidas pela coordenação, destinadas a envolver todos os colaboradores do Grupo CPFL, além dos voluntários cadastrados. Essas ações são sazonais e podem ser realizadas de acordo com datas comemorativas ou necessidades identificadas ao longo do ano. As principais ações incluem, mas não se limitam a: Páscoa, Inverno, Dia das Crianças, Dia de Semear, Natal e outras iniciativas que possam ser determinadas conforme as demandas sociais ou estratégias de impacto social do grupo. Essas ações podem ser adaptadas ou complementadas de acordo com as necessidades e diagnósticos realizados pela coordenação, garantindo flexibilidade e alinhamento com os objetivos do programa.

**DOAÇÃO:** transferência gratuita, em qualquer forma, incluindo recursos financeiros, direitos, bens móveis ou imóveis, a terceiros, de forma legal, e seguindo as diretrizes do Grupo CPFL.

**EQUIPE DE VOLUNTÁRIOS:** Equipe composta por até preferencialmente 15 colaboradores do Grupo CPFL, referência local em sua unidade de atuação para atuar nas iniciativas de voluntariado conforme as premissas do Programa Semear. Pode haver mais de uma equipe por unidade do Grupo.

**ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:** Toda e qualquer instituição que desenvolva projetos sociais com finalidade pública. Tais organizações também são classificadas como instituições do Terceiro Setor, uma vez que não possuam fins econômicos:


- Organização Não Governamental (ONG);
- Organização da Sociedade Civil (OSC); e
- Organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

**PLATAFORMA DE VOLUNTARIADO:** Ferramenta de promoção das ações de voluntariado em ambiente virtual, que mobiliza colaboradores. A plataforma vigente é a: <https://voluntariadocpfl.v2v.net/pt-BR>

**PROGRAMA DE VOLUNTARIADO CORPORATIVO:** Conjunto de ações realizadas por empresas para incentivar e apoiar o envolvimento dos seus funcionários em atividades voluntárias nas comunidades do entorno e/ou nas comunidades onde a empresa atua ou possui operações, com o objetivo de compartilhar conhecimento e engajar os colaboradores voluntários em causas sociais, promovendo o desenvolvimento de todos os públicos envolvidos (interna e externamente).

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO:** atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. As atividades voluntárias promovidas através do Programa de Voluntariado Semear são conduzidas de forma voluntária, sem qualquer forma de remuneração, vínculo empregatício, funcional ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 2 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p>CPFL ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

**TERMO DE COOPERAÇÃO:** Documento legal que celebra a parceria entre o Programa SEMEAR e a Instituição beneficiada e ajusta as condições para o desenvolvimento das ações voluntárias do Programa Semear.

**VOLUNTÁRIO FIXO:** Pessoa fixa na Equipe de Voluntários.

**VOLUNTÁRIO PONTUAL:** Pessoa voluntária nas iniciativas de voluntariado do Grupo CPFL, que não faz parte da Equipe de Voluntários – podendo ser colaborador(a) CPFL, familiares e amigos(as).

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética da CPFL Energia;
- Instrução do Programa de Integridade GED nº 17.722;
- Política Anticorrupção GED nº 16.027;
- Normativo de Qualificação de Fornecedores GED nº 3.409;
- Procedimento de Doações GED nº 15.0311;
- Lei nº 9.608/98 – Lei de Voluntariado – e suas alterações.

#### 5. RESPONSABILIDADES

##### 5.1 Líder da Equipe de Voluntários

Principal responsável pela gestão e coordenação do Programa de Voluntariado na localidade, atuando como representante da empresa.


Suas principais responsabilidades incluem:

- **Planejamento e Execução das Ações:** Organizar, planejar e coordenar todas as atividades do programa, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos – inclusive participando das reuniões periódicas promovidas pela Coordenação do Programa Semear.
- **Interlocução:** Servir como ponto de contato entre a empresa, as organizações parceiras, as comunidades beneficiadas e os demais voluntários da equipe.
- **Visitas às Entidades:** Realizar visitas às organizações parceiras para avaliar as necessidades locais e definir as melhores formas de apoio.
- **Mobilização de Parceiros e Voluntários:** Buscar e engajar novos parceiros e apoiar a capacitação dos voluntários, garantindo que todos estejam alinhados e preparados para as ações.
- **Gestão das atividades na Plataforma de Voluntariado:** Atualizar e gerenciar a página da equipe no portal, incluindo a publicação de ações, resultados e fotos das iniciativas realizadas, além da prestação de contas, quando houver.
- **Promoção de Iniciativas:** Criar e promover campanhas internas para engajar mais colaboradores e divulgar as oportunidades de voluntariado.

##### 5.2 Coordenação do Programa Semear (Gerência de Sustentabilidade)

Responsável pela gestão estratégica do Programa, orientando as Equipes de Voluntários, fazendo interface com as demais áreas internas para fomento às atividades de voluntariado,

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 3 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

identificando oportunidades de atuação e dialogando com a Alta Administração e com o Núcleo Gestor para viabilização do Programa e suas iniciativas.

Suas principais responsabilidades incluem:

- **Suporte** nas reuniões periódicas do Núcleo Gestor;
- **Desenvolvimento e Parcerias:** Identificar novas fontes de financiamento e parcerias externas para a sustentabilidade do programa.
- **Gestão** do contrato da Plataforma de Voluntariado e serviços correlatos;
- **Emissão de relatórios** e informações institucionais de desempenho do Programa.

### 5.3 Núcleo Gestor

Grupo composto por representantes das áreas de Sustentabilidade, Instituto CPFL, RH Estratégico e Comunicação, sendo responsável pela supervisão das ações e recursos do Programa, tomando decisões estratégicas para garantir o alinhamento das iniciativas com os objetivos da empresa e seu impacto nas comunidades.

Suas principais responsabilidades incluem:

- **Aprovação e Avaliação de Projetos:** Analisar e aprovar projetos, priorizando aqueles que atendem às diretrizes e objetivos do programa.
- **Gestão de Recursos:** Supervisionar o orçamento e a alocação eficiente dos recursos financeiros.
- **Engajamento e Comunicação:** Promover a participação dos colaboradores e a divulgação das ações internamente e externamente.

### 5.4 Suplente / Co-líder

O Suplente apoia o líder em todas as atividades relacionadas ao Programa, assumindo um papel de apoio e substituição sempre que necessário. Suas principais responsabilidades incluem:

- **Apoio no Planejamento e Execução:** Auxiliar no planejamento, organização e execução das ações de voluntariado, incluindo eventos como campanhas de arrecadação e programas de mentoria.
- **Apoio na Interlocução:** Apoiar na comunicação com as entidades parceiras e facilitar a interação entre a organização e os voluntários, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma clara.
- **Visitas às Entidades:** Auxiliar nas visitas às organizações para entender suas necessidades e contribuir para a definição de ações mais efetivas.
- **Mobilização de Parceiros e Voluntários:** Colaborar na busca por novos parceiros e na capacitação da equipe de voluntários, garantindo a coesão e o bom andamento das atividades.
- **Substituição do Líder:** Quando necessário, assumir a liderança em sua ausência, garantindo que as atividades do programa sigam conforme o planejado.

### 5.5 Voluntários em geral:

Embora suas atividades possam variar conforme o projeto, as principais responsabilidades incluem:

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 4 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------



Tipo de Documento: Procedimento

Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG

Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

- **Participação Ativa nas Atividades:** Engajar-se nas tarefas designadas, que podem incluir desde ações comunitárias até a organização de eventos internos.
- **Cumprimento de Tarefas Específicas:** Realizar atividades específicas como organização de campanhas, apoio a causas sociais ou participação em programas de mentoria.
- **Promoção do Voluntariado:** Incentivar colegas a se engajarem no voluntariado corporativo, promovendo as ações de forma positiva e inspiradora.
- **Desenvolvimento Pessoal:** Aproveitar as oportunidades para adquirir novas habilidades e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente.
- **Feedback e Melhoria Contínua:** Fornecer feedback sobre as atividades realizadas, contribuindo para o aprimoramento do programa de voluntariado.

## 6. REGRAS BÁSICAS

### 6.1 Ações Voluntárias Pontuais e Contínuas

O calendário anual de ações é composto por 4 atividades incentivadas pelo programa, mais o DIA DE SEMEAR que consiste em um período com várias ações simultâneas, com objetivo de maximizar o impacto das iniciativas. O calendário anual considera as seguintes campanhas:

1. Páscoa
2. Inverno
3. Dias das Crianças
4. Natal
5. Dia de Semear

As ações incentivadas são divulgadas na Plataforma de Voluntariado pelas equipes com resultados e fotos. Além dessas, as equipes ficam livres para realizar outras ações de melhorias nas organizações de acordo com a necessidade local e disponibilidade da equipe, seguindo as orientações do Programa.


As ações do Programa de Voluntariado poderão ser realizadas durante o horário de trabalho dos colaboradores da CPFL Energia, desde que não impactem nas atividades e entregas diárias. A participação deverá ser previamente alinhada e aprovada pela coordenação do Programa.

Nenhuma das ações são de participação obrigatória, mas toda e qualquer ação deve ser publicada na plataforma de voluntariado, assim como a descrição da ação, fotos e resultados.

### 6.2 Ações Voluntárias Emergenciais

Em possíveis contextos emergenciais, as decisões estratégicas serão conduzidas pelo núcleo gestor, mediante envolvimento de ao menos um membro participante de cada diretoria representada no núcleo. Tais deliberações poderão ser formalizadas por meio de plataformas digitais, quando a realização de reuniões presenciais se mostrar inviável, considerando as diretrizes da empresa, em especial o procedimento **GED de Doações 15.0311**. Todas as decisões serão documentadas sob gestão da Coordenação do Programa.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 5 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Tais ações também são passíveis de abertura da Campanha, obrigatoriamente pela Plataforma de Voluntariado.

### 6.3 Monitoramento das Ações

O monitoramento das ações inscritas e realizadas pelos voluntários é realizado pela coordenação do Programa de Voluntariado Semear através da plataforma de voluntariado, por visitas esporádicas nas organizações beneficiadas, além de conversa periódica com os líderes das equipes.

O líder da ação é responsável por registrar os resultados da atividade na plataforma e concluir a ação (status "Concluída") para que os resultados sejam devidamente contabilizados.

Até a primeira quinzena de janeiro, é viabilizado um relatório anual pela coordenação do programa, com informações coletadas e consolidadas pela plataforma de voluntariado, com no mínimo os seguintes resultados do ano:

- Número de voluntários cadastrados;
- Resumo das ações realizadas;
- Horas de planejamento e execução das ações;
- Número de Organizações beneficiadas;
- Número de pessoas impactadas pelo programa no ano em vigor.


### 6.4 Regras de Participação

Os colaboradores que desejam participar das ações de voluntariado devem solicitar autorização ao seu gestor imediato, garantindo que sua participação não interfira nas responsabilidades profissionais. É fundamental que conheçam e cumpram o Regulamento do Programa de Voluntariado e o Código de Conduta Ética da companhia. Para ser voluntário fixo, é solicitado que realize o treinamento online da Trilha de Voluntariado do Programa Semear, disponível no site da Universidade CPFL. Devem ainda respeitar as crenças, culturas e garantir um ambiente livre de discriminação e assédio. É essencial observar as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades, considerando os locais de atuação e públicos envolvidos. Os voluntários devem zelar pelo uso adequado de equipamentos, instalações e materiais durante as ações. Por fim, não é permitido receber solicitações de recursos endereçadas à companhia, devendo orientar os solicitantes a utilizar a Plataforma de Voluntariado.

### 6.5 Inscrições de participação

As pessoas que tiverem interesse em participar do programa de voluntariado deverão obrigatoriamente realizar a inscrição na Plataforma de Voluntariado, aceitando assim os termos de adesão do Programa e licença de uso de imagem ali presentes. <https://voluntariadocpfl.v2v.net/pt-BR>. Equipes também são registradas na Plataforma - uma vez formada, a própria equipe decide quem será o líder e colíder da equipe.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 6 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

### 6.6 Inscrições das Instituições

Os líderes das equipes formadas enviam uma ficha de cadastro preenchida com os dados das instituições escolhidas para o responsável pela coordenação do programa, bem como arquivar na Plugin de Editais, que consta na Plataforma de Voluntariado.

Os líderes são responsáveis por solicitar a documentação descrita no item abaixo para as organizações selecionadas.

Após o recebimento da documentação e ficha de cadastro, a coordenação do Programa Semear valida as informações e realiza o cadastro da organização selecionada junto à área de Suprimentos da CPFL.

### 6.6 Dos Requisitos da Organização a ser beneficiada pelo Programa

Poderão integrar ao cadastro no banco de dados da CPFL e serem beneficiadas pelas iniciativas do Programa Semear, Organizações Sem Fins Lucrativos que atendam às seguintes premissas:


- 1) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 2) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dispor de regularidade administrativa;
- 3) Apresentar as seguintes documentações:
  - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
  - Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - Certificado de regularidade de FGTS;
  - Estatuto Social da instituição;
  - Ata de Eleição e posse da última diretoria.

Não poderão fazer parte do cadastro CPFL:

- Organizações governamentais, partidos políticos, instituições com fins religiosos, sindicatos, universidades e autarquias, fundações e institutos sociais de empresas com fins lucrativos, centros clínicos e terapêuticos, escolas particulares, instituições do sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE).

NOTA: Projetos voltados para escolas públicas deverão ser previamente aprovados pelo Núcleo Gestor do Programa Semear. Além disso, deverão contar com o acompanhamento contínuo da coordenação do programa durante sua execução, garantindo o alinhamento com os objetivos e diretrizes do programa, bem como o monitoramento de seu impacto nas comunidades atendidas.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 7 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

### 6.7 Dos Requisitos de Parcerias Externas com o Programa Semear

O Programa Semear busca em sua melhoria contínua trazer parcerias que potencializem as iniciativas, abrangência e resultados para as comunidades de atuação, através das Organizações beneficiadas.

Entende-se como Parcerias, frentes de trabalho voluntário nas quais o Programa Semear não efetua repasse financeiro para as entidades parceiras, podendo ser pública ou privada, sendo apenas firmado um acordo de ajuda mútua, desde que seja avaliado pelo Canal de Ética da CPFL e pelo Núcleo Gestor.

NOTA: Prestadores de serviços contratados para atuar em iniciativas do Programa Semear não poderão ter membros com vínculo familiar/social com colaboradores CPFL.

### 6.8 Dos Requisitos de Aporte Financeiro, Doações e Afins

As iniciativas fomentadas pelo Programa Semear junto às instituições apoiadas, são viabilizadas através de:

- Aporte financeiro;
- Doações financeiras e não financeiras de pessoas físicas (colaboradores, familiares e amigos); ou
- Doações de recursos financeiros ou bens móveis.

O Aporte Financeiro destinado ao custeio das iniciativas será alocado anualmente pelo Grupo CPFL, conforme o planejamento orçamentário da empresa. As equipes de voluntários submetem seus projetos à coordenação do Programa que, junto ao Núcleo Gestor, valida a divisão deste aporte conforme diretrizes claras e previamente divulgadas entre os públicos internos envolvidos. Uma vez aprovado, o repasse financeiro acontece através da diligência da Plataforma de Voluntariado, garantindo rastreabilidade e integridade, diretamente para a instituição escolhida. O repasse só será processado quando concluída a aprovação pelo Núcleo Gestor e quando o Termo de Cooperação (Anexo 1) estiver assinado pela Instituição e pelo representante da CPFL Energia. Ele será realizado em uma única parcela, sendo um apoio para o desenvolvimento da ação proposta em projeto e não realizará a cobertura integral do custo financeiro solicitado.


O Aporte Financeiro é disponibilizado em conta corrente da instituição apoiada e deverá ser utilizado em conjunto com a Equipe Semear de Voluntariado. Os recursos poderão ser direcionados para as seguintes finalidades:

- Alimentação: compra de alimentos utilizados para preparo de refeições ou lanches oferecidos aos beneficiários do projeto;
- Materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal;
- Material Pedagógico: compra de materiais (livros, DVDs, brinquedos pedagógicos, etc) para a realização de atividades no âmbito do projeto.
- Revitalizações dos espaços da instituição: compra de mobiliários, materiais para pintura, instalações elétricas, e ações de permacultura;
- Reformas não estruturais, que não envolvam necessidade de ART.

Doações financeiras de pessoas físicas são viabilizadas pela Plataforma de Voluntariado, através de *crowdfunding*, utilizando o *plugin* de doação financeira contratado para facilitar as

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 8 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------



 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

contribuições externas. A doação digital é creditada na conta corrente da instituição atendida, tanto para atender ao calendário anual das campanhas do programa quanto para viabilizar qualquer demanda que se faça necessária.

Não serão custeadas as despesas relativas à:

- Pagamento de taxas bancárias e administrativas;
- Pagamento de dívidas, juros ou multas de qualquer espécie;
- Benefícios de profissionais contratados para o projeto (vale transporte, plano de saúde, vale refeição/alimentação, etc.);
- Obras estruturais, e construções que necessitem de ART;
- Salários dos trabalhadores da instituição;
- Compra de bens como automóveis e terrenos;
- Financiamentos de festas beneficentes com a finalidade de arrecadação financeira para a instituição;
- Medicamentos, equipamentos hospitalares e pagamentos de internações;
- Doação de dinheiro em espécie para os atendidos pela instituição.

As Doações Não Financeiras de pessoas físicas são relacionadas a alimentos, roupas ou quaisquer outros itens físicos voluntariamente doados pelas pessoas diretamente para as instituições ou coletados através dos Pontos de Coleta do Programa Semear nas unidades da CPFL.

Doações de qualquer outra origem devem seguir o Procedimento de Doações GED nº 150311.

### 6.9 Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas dos Aportes Financeiros deverá ser devidamente comprovada ao fim do projeto/iniciativa, não podendo ultrapassar o ano vigente.


Os voluntários responsáveis pela tesouraria da equipe deverão, ao longo das atividades propostas no Termo de Cooperação firmado, arquivar todos os comprovantes e/ou recibos das despesas realizadas, quando estas forem pagas com o recurso financeiro disponibilizado pelo Programa. A instituição beneficiada deve encaminhar também para o voluntário responsável, o Recibo de Aporte devidamente preenchido e assinado – modelo do Recibo de Aporte deve ser solicitado à coordenação do Programa.

As equipes têm até o final de cada ano para enviar os comprovantes e/ou recibos e o Recibo de Aporte assinado e submetidos digitalmente na Plataforma de Voluntariado – aba Documentos, junto com uma planilha de controle de gastos.

A Prestação de Contas de *crowdfunding* e demais repasses não financeiros às instituições beneficiadas tem seus resultados publicados na Plataforma de Voluntariado.

## 7. CONTROLE DE REGISTROS

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 9 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	--------------------

	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Ficha de cadastro da Instituição no SAP	Sharepoint do Programa Semear	Acesso restrito a coordenação do programa	Por Instituição	Permanente	NA
Ficha de cadastro da Instituição na Plataforma de Voluntariado	<a href="https://voluntariadocpf.v2v.net/pt-BR">https://voluntariadocpf.v2v.net/pt-BR</a>	Acesso restrito a coordenação do programa	Por Instituição	Permanente	NA
Termo de Cooperação	<a href="https://voluntariadocpf.v2v.net/pt-BR">https://voluntariadocpf.v2v.net/pt-BR</a>	Acesso restrito a coordenação do programa	Por Instituição	Permanente	NA

## 8. ANEXOS

### 8.1. Termo de Cooperação (deve ser enviado em papel timbrado da CPFL)


#### TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O PROGRAMA DE VOLUNTARIADO SEMEAR E A XXXXXXX, REFERENTE ÀS AÇÕES DE VOLUNTARIADO DO PROGRAMA SEMEAR.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, INDISTINTAMENTE “**Parte**” E QUANDO EM CONJUNTO “**Partes**”, O **Programa de Voluntariado Semear**, iniciativa de voluntariado corporativo da CPFL Energia, estabelecida à Rua Jorge Figueiredo Correa, 1.632, Chácara Primavera, cidade de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. 02.429.144/0001-93, neste ato, por intermédio de seus representantes legais e/ou procuradoras subscritos, doravante denominada simplesmente CPFL; e **Organização Não Governamental** \_\_\_\_\_, sociedade estabelecida no endereço \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob n. \_\_\_\_\_, neste ato, por intermédio de seus representantes legais e/ou procuradoras subscritos, doravante denominada simplesmente \_\_\_\_\_.

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- I. O **Programa SEMEAR**, iniciativa de voluntariado corporativo da CPFL Energia, (“Grupo CPFL”), é responsável pela gestão e acompanhamento das ações sociais, desenvolvidas nas comunidades onde o Grupo CPFL atua;

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 10 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

- II. A **Organização Não Governamental** \_\_\_\_ realiza atividades relacionadas a ações sociais, e foi selecionada em conjunto com a **Equipe Semear de Voluntariado** (Equipe Semear \_\_\_\_), para receber as ações voluntárias previstas para o ano de 2024, de acordo com os termos e condições previstas neste Termo de Cooperação;
- III. A Equipe Semear de Voluntariado é composta por colaboradores-voluntários responsáveis pela execução das ações na localidade, articulando e desenvolvendo as atividades em parceria com a Organização Não Governamental \_\_\_\_.


**Resolvem**, de comum acordo, pactuar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA SEMEAR DE VOLUNTARIADO CORPORATIVO DO GRUPO CPFL ENERGIA**, doravante denominado simplesmente "Termo de Cooperação", cujas cláusulas e condições obrigam as Partes e seus eventuais sucessores, em acordo com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação é o ajuste das condições para o desenvolvimento, em parceria, das ações voluntárias do Programa Semear. Para tanto, o programa disponibilizará o montante total de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais)**, sendo que sua aplicação deverá ser voltada, exclusivamente, às ações voluntárias da \_\_\_\_, que serão definidas pelos voluntários do Programa Semear.
- 1.2 As Partes declaram que os ajustes ora celebrados, abrangem toda e qualquer relação havida entre as Partes, seja prestação ou fornecimento de qualquer natureza, devendo prevalecer sobre quaisquer acordos previamente realizados, verbais ou escritos, realizados mediante qualquer forma de comunicação entre as Partes, por intermédio de seus colaboradores, ex-colaboradores, associados, subcontratados, prepostos ou terceiros.
- 1.3 Fica expressamente vedado o uso da marca do Grupo CPFL, pela \_\_\_\_, salvo exceções previamente avaliadas e validadas pelo programa SEMEAR.
- 1.4 O recurso financeiro disponibilizado à Organização Não Governamental \_\_\_\_ deverá ser utilizado mediante aprovação da Equipe Semear de Voluntariado, além de que as Notas Fiscais deverão ser enviadas ao líder de equipe, que posteriormente anexará ao portal do programa.
- 1.5 Os demais voluntários mobilizados pela Organização Não Governamental \_\_\_\_ serão de inteira responsabilidade desta, devendo assinar de forma individual o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme a Lei nº 9.608 de 1998 de Voluntariado.

As Partes declaram expressamente que o presente Termo de Cooperação é realizado em observância aos preceitos de ordem pública, nos termos da legislação atualmente em vigor

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 11 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:**

2.1 Este Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

2.1.1 Apenas serão admitidas alterações ao presente Termo de Cooperação por meio de Termo Aditivo específico, devidamente celebrado entre as Partes.

2.2 A Equipe Semear de Voluntariado poderá suspender suas atividades, a qualquer momento, desde que mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias à Organização Não Governamental \_\_\_\_\_, prevalecendo as demais obrigações previstas neste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**


3.1 São obrigações do programa SEMEAR, entre outras previstas neste Termo de Cooperação:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Cooperação, mediante depósito em conta corrente de titularidade \_\_\_\_\_, mantida perante o Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento; e
- b) Proporcionar apoio e fornecer informações requeridas para a realização do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2 São obrigações da Casa Vó Benedita, entre outras previstas neste Termo de Cooperação:

- a) Contribuir com a equipe de voluntários do programa Semear na execução das ações de acordo com as disposições previstas neste instrumento e seus anexos, bem como com as instruções adicionais eventualmente informadas pelo programa SEMEAR;
- b) Obedecer às determinações legais e/ou emanadas dos órgãos públicos, que impactem direta ou indiretamente o objeto deste Termo de Cooperação, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias;
- c) Facilitar a atuação dos voluntários e o acompanhamento dos resultados pelo programa SEMEAR, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) Providenciar e manter vigentes, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias à realização das ações voluntárias;
- e) Cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação e decorram, expressa ou tacitamente de leis, decretos, exigências ou regulamentos federais, estaduais ou municipais;
- f) Manter o **programa SEMEAR** informado de qualquer dificuldade e/ou irregularidade que possa prejudicar a execução do objeto do Termo de Cooperação;

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 12 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

- g) Encaminhar ao programa SEMEAR, sempre que solicitado, toda a documentação necessária, relativa à execução contratual, a fim de subsidiar o **programa SEMEAR** em ação judicial ou processo administrativo, cuja **Organização Não Governamental** \_\_\_\_ por sua ação ou omissão, tenha contribuído para sua causa; e
- h) Colaborar com eventual ação fiscalizatória do programa SEMEAR com relação à aderência ao Programa de Integridade da CPFL e o cumprimento à legislação anticorrupção.
- i) Enviar ao **programa SEMEAR**, recibo com papel timbrado da organização que comprove a realização do repasse, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso financeiro em conta corrente

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES**

4.1 Cada uma das Partes deverá indenizar a contraparte e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos diretos causados por ela e/ou seus prepostos, nos termos do Código Civil, em razão da execução do Termo de Cooperação.

4.2 Caso uma das Partes venha a ser condenada judicialmente por decisão transitada em julgado, em decorrência de ações ou omissões praticadas pela outra parte, a Parte infratora deverá realizar o pagamento do valor da condenação, nas condições e prazos estipulados em juízo.

4.3 Em caso de comprovada destinação indevida dos recursos financeiros disponibilizados pelo **programa SEMEAR** à **Organização não governamental** \_\_\_\_ para a execução do Projeto, **Organização não governamental** \_\_\_\_ será integralmente responsável por ressarcir o programa SEMEAR pelos valores indevidamente despendidos no prazo de 3 (três) dias úteis mediante solicitação nesse sentido, sob pena de responder judicialmente perante a CPFL, sem prejuízo do pagamento de eventuais perdas e danos diretos sofridos.


#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

5.1. Cada uma das Partes, recíproca e mutuamente, declara estar ciente e conhecer todas as normas relativas à corrupção, integridade e assuntos correlacionados, previstas na legislação brasileira, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, por si, por seus acionistas/sócios, administradores, colaboradores e representantes, bem como exigir o seu cumprimento por eventuais terceiros fornecedores por elas contratados.

5.2. As Partes, neste ato, declaram que:

- não fazem parte ou estão envolvidas em qualquer tipo de investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou decisão condenatória em questões de corrupção;
- possuem regras internas de conduta e um código de ética próprio, cujas disposições se obrigam a cumprir fielmente;
- não cometeram e não cometerão nenhum ato que viole esta cláusula;

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 13 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

- d. seus respectivos empregados, distribuidores, subcontratados, prepostos ou afins não cometeram e não cometerão qualquer ato que viole esta cláusula; e
- e. irão informar a outra Parte, de imediato, caso haja qualquer violação, investigação ou denúncia relacionada à Cláusula de Anticorrupção ou as leis relativas à corrupção, integridade e assuntos correlacionados.

**5.3. As Partes, obrigam-se a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:**

- a. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza à agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus acionistas/sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c. informar a outra Parte, de imediato, contados da ciência da investigação por órgãos públicos, em relação à eventuais casos de prática de atos de corrupção; e
- d. na hipótese de existir condição formal de confidencialidade ou sigilo, a **Organização não governamental** \_\_\_ se obriga a informar ao **Programa SEMEAR**, tão logo a referida condição não estiver mais vigente.


**5.4. As Partes expressamente confirmam e asseguram que estão cientes de que (a) a CPFL rejeita toda e qualquer prática de corrupção, notadamente as de pagamento, promessa de pagamento em dinheiro ou dar qualquer coisa de valor a um governo oficial, seja brasileiro ou estrangeiro para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem inadequada; e que (b) os funcionários e colaboradores da CPFL devem exercer suas atividades com diligência, a fim de garantir os controles internos que visam a manutenção dos registros financeiros e contábeis.**

**5.5 A infração de quaisquer obrigações ou condições previstas nesta cláusula ensejará na extinção deste instrumento pela modalidade de resolução contratual, com efeito imediato, e na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato para a Parte Infratora, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos causados à Parte Inocente, decorrentes de quaisquer atos ou omissões.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**6.1. As Partes declaram, por meio deste instrumento, que na execução do objeto do presente contrato, na hipótese de haver operação de tratamento de dados pessoais, observarão toda a legislação aplicável sobre privacidade, proteção de dados e sigilo, incluindo mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais que versam sobre o tema, e ainda o disposto na Norma de Proteção de Dados Pessoais para fornecedores, parceiros e prestadores de serviços**

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 14 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Usu Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

(<https://www.cpfll.com.br/institucional/fornecedores/Documents/norma-de-protecao-de-dados-pessoais.pdf>) parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. As Partes não poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida no todo ou em parte, das disposições deste Termo de Cooperação.

7.2. Fica vedado a quaisquer uma das Partes ceder ou transferir este Termo de Cooperação, salvo nos casos previstos neste instrumento e/ou mediante anuência prévia da outra Parte.

7.3. A opção de uma das Partes em não exercer qualquer direito que lhe seja garantido em razão do Termo de Cooperação, não funcionará como renúncia ou alteração dos direitos desta Parte em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual.

7.4. Na hipótese de qualquer disposição deste Termo de Cooperação ser declarada nula ou ilegal, em conformidade com a legislação em vigor, a cláusula em questão não invalidará a eficácia e exequibilidade das demais disposições aqui contidas, nos termos do artigo 184 do Código Civil.

7.5. Nenhuma disposição deste Termo de Cooperação poderá ser interpretada como tendo as Partes estabelecido qualquer forma de sociedade, “joint venture” e/ou associação, de fato ou de direito, remanescendo cada uma com suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

7.6. As Partes garantem que este Termo de Cooperação não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

7.7. Cada uma das Partes declara, garante e concorda, reciprocamente, que a celebração, outorga e execução deste Termo de Cooperação foi devidamente autorizada pelos seus legítimos representantes legais, na forma dos seus respectivos documentos societários, sendo que o fornecimento de eventual informação inverídica, incompleta ou inidônea será considerado infração aos princípios da informação e boa-fé contratual, respondendo a Parte que assim as prestou, civil e criminalmente, restando claro que este Termo de Cooperação constitui obrigação legal, válida e vinculante entre as Partes.


7.8. Nenhuma alteração, aditamento ou modificação deste Termo de Cooperação será válida, nem obrigará as Partes, a menos que tal alteração, aditamento ou modificação seja realizada por Termo Aditivo escrito, devidamente assinado pelas Partes, e que especificamente se refira a este Termo de Acordo como seu aditamento, sua alteração ou modificação.

7.9. Este Termo de Cooperação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. Na hipótese de propositura de medidas judiciais visando exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Termo de Cooperação, a Parte vencedora fará jus ao reembolso de custas, despesas processuais.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 15 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------

 <p><b>CPFL</b> ENERGIA Uso Interno</p>	Tipo de Documento: Procedimento
	Área: ISSU-COORDENAÇÃO ESTRATÉGIA ESG
	Título do Documento: Programa de Voluntariado Semear

8.2. As Partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, especial ou de exceção. E por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual forma, teor e para a mesma finalidade, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

## 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

### 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Energia	ISSU	Iara Corsi Okabayashi
CPFL Transmissão	ISSU	Jessica Aline Thumaz

### 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
NA	NA	Emissão inicial.

N.Documento: 150344	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Rodolfo Nardez Sirol	Data Publicação: 07/01/2025	Página: 16 de 16
------------------------	----------------------	----------------	--	-----------------------------------	------------------------